



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7453, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência janeiro de 2021 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais - SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área

da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 4 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos extrapolações da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG; e

- a apuração realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento de Recursos de Média e Alta Complexidade/SCP/SUBREG;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento do extrapolação da produção hospitalar realizada na competência janeiro de 2021 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais - SUS/MG, no valor total de R\$ 1.437.388,21 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme discriminado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – Os valores de pagamento aprovados para municípios com gestão de seus prestadores totalizam R\$ 1.332.524,39 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, e serão

repassados aos respectivos Fundos Municipais de Saúde mediante movimentação financeira da PPI/MG

§ 1º – O movimento financeiro será realizado no teto da PPI/MG da competência abril/2021 a ser transferido aos municípios no mês de maio/2021.

§ 2º – O resultado dos ressarcimentos será divulgado na PPI/MG na forma de organização 90646 - Ressarcimento Excepcional de UTI.

Art. 3º – Para os prestadores sob gestão estadual foi aprovado o valor total de R\$ 104.863,82 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), detalhados no Anexo II, que será transferido após a formalização de instrumento de repasse, onerando a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de Março de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7453 , DE 23 DE MARÇO DE 2021

Valores do extrapolamento da produção de UTI - competência janeiro de 2021 - para pagamento aos municípios com gestão de seus prestadores

AH_MUN_HO S	MUNIC_MOV	TOTAL RESSARCIMENTO
310400	ARAXA	957,44
310490	BAEPENDI	3.829,76
310560	BARBACENA	67.679,04
310670	BETIM	130.017,02
311120	CAMPO BELO	64.627,20
311940	CORONEL FABRICIANO	26.808,32

312160	DIAMANTINA	16.119,02
312230	DIVINOPOLIS	195.330,56
312770	GOVERNADOR VALADARES	84.897,55
313130	IPATINGA	99.580,05
313380	ITAUNA	11.489,28
313940	MANHUACU	478,72
314610	OURO PRETO	55.052,80
314700	PARACATU	957,44
315180	POCOS DE CALDAS	61.276,16
315210	PONTE NOVA	124.139,76
315250	POUSO ALEGRE	33.895,36
316370	SAO LOURENCO	58.882,56
316720	SETE LAGOAS	63.909,12
316930	TRES CORACOES	24.893,44
317010	UBERABA	76.694,09
317070	VARGINHA	131.009,71
TOTAL		1.332.524,39

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7453 , DE 23 DE MARÇO DE 2021.

**Valores do extrapolamento da produção de UTI - apurados na
competência janeiro de 2021 - para pagamento aos prestadores sob
gestão estadual**

MUNIC_MOV	CNES	NOME_ESTAB	TOTAL RESSARCIMENTO
CARANGOLA	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	85.236,30
MURIAE	2162377	CASA DE SAUDE SANTA LUCIA LTDA	6.223,36
MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	3.829,76
MURIAE	4042107	HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	5.265,92
OLIVEIRA	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	4.308,48
TOTAL			104.863,82